

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Eletrônico Nº 2024/3803

Pedido Nº 2024/152

Setor Requisitante: Diretoria de Administração/ Gerência Administrativa\Depto de Patrimônio, Suprimentos e Materiais

1. Objeto:

Aquisição FUTURA de Caixas de proteção para hidrômetros e conjuntos para instalação de entrada de água para padronização dos nichos de hidrômetros do SEMAE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2. Fundamentação da Necessidade

Os materiais destinam-se a padronização das ligações do SEMAE e serão de uso contínuo da Autarquia, garantindo a qualidade dos serviços demandados pela comunidade e aumentando a proteção dos hidrômetros. As quantidades foram estimadas com base na demanda de ligações realizadas pelo SEMAE.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da licitação se dará pelo **Menor Preço Global**.

4. Lotes da Licitação:

Lote	Código	Especificação do material/serviço	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	7951	Caixa de proteção Policarbonato (PC) com carga e estabilizado com UV (ultravio- leta) para hidrômetro conforme Norma Técnica SABESP NTS-303 Revisão 04 – Novembro/2020 – Parafuso de fechamento da tampa deverá ser para Chave Allen 5 – Obs: não utilizaremos a mangueira corrugada, portanto, esse item não precisa fazer parte da caixa.	Unid.	1	1.500

1	7952	Lacre para Caixa de proteção hidrômetro conforme Norma Técnica SABESP NTS-303 Revisão 04 – Novembro/2020.	Unid.	1	3.000
	7953	Kit conexões em PVC para Caixa de proteção de hidrômetro conforme Norma Técnica SABESP-303 – Revisão 04 – Novembro/2020	Unid.	1	2.000

5. Modalidade de Licitação:

A Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS

6. Valor Estimado:

O preço global estimado para este processo é de R\$ 278.860,20 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) para os 12 (doze) meses.

7. Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é:

3011 - DADM

(86) 3.3.90.30.25.00 - material para manutenção de bens móveis

8. Descrição da solução:

A descrição da solução como um todo está descrita nos itens 4 e 5 do ETP, fazer referência e este, conforme texto sugerido:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. Amostras:

Considerando que as especificações técnicas seguem normas que descrevem os itens com clareza não há necessidade de envio prévio de amostras, apenas atendimento das normas, no entanto, a Divisão de Suprimentos juntamente com o fiscal da ATA executarão ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital.

10 – Dados da Entrega

a) A entrega dos produtos será conforme as necessidades do SEMAE, sendo de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA o cumprimento à solicitação.

b) Estima-se que serão solicitados durante a vigência deste Sistema de Registro de Preços pelo menos **duas vezes** em 12 (doze meses).

c) O objeto pode ser requisitado e deverá ser entregue desde que a Autarquia solicite formalmente e apresente o empenho do requisitado, dentro do prazo de vigência da ARP, nesse caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1 Transporte: tanto o transporte quanto o descarregamento dos itens são encargos da Licitante Vencedora e Habilitada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado na Nota de Empenho.

10.2 Local: Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos do SEMAE no depósito do Almoxarifado Central, sito à Av. Emílio H. Dexheimer, 404 – Jardim América, com a possibilidade de entrega de alguns materiais diferenciados no sub almoxarifado, sito à Rua Viamão 445, Bairro Santa Tereza, em caso de necessidade do SEMAE será informado na Nota de Empenho.

10.3 Dias e Horários: a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h.

10.4 Prazo para entrega dos produtos de todos os lotes: em até 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do Empenho. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, conforme informado na proposta da Licitante Vencedora e Habilitada. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho, bem como a atualização de inscrição cadastral para faturamento de Nota Fiscal, é de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

11. Garantia:

11.1 Os produtos de todos os lotes deverão apresentar garantia que compreenderá a solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos.

11.2 O prazo de atendimento para solução dos problemas será de **15 (quinze) dias úteis** a contar do chamado da Autarquia, que ocorrerá através de e-mail ou telefone disponibilizados pela Licitante Vencedora.

Nota: Quando da apresentação de defeito do produto, será de responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo, não onerando de nenhuma natureza a Autarquia.

12. Controle de Qualidade:

12.1 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de imediato pela Autarquia.

12.2 O material será recebido no momento da entrega com a **possibilidade de verificação** de sua conformidade com as especificações exigidas em Edital e marcas registradas nas propostas apresentadas pelas licitantes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da entrega, em caso de irregularidades apuradas, o material poderá ser devolvido à Licitante Vencedora, sem ônus para a Autarquia.

12.3 A Licitante Vencedora e Habilitada fica obrigada a substituir quaisquer produtos que apresentem defeitos de funcionamento ou fabricação nos primeiros **15 (quinze) dias de uso**, sem qualquer ônus para a Autarquia.

12.4 Se a Licitante Vencedora e Habilitada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal da ATA de Registro fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

12.5 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal da ATA de Registro providenciar, junto ao Setor Financeiro, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Licitante Vencedora para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

13. Prazo de Vigência da ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.470/2023

14. VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E/OU GLOBAL

LOTE	Código	Especificação do material/serviço	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Média	Total
1	7951	Caixa de proteção Policarbonato (PC) com carga e estabilizado com UV (ultravio- leta) para hidrômetro conforme Norma Técnica SABESP NTS-303 Revisão 04 – Novembro/2020 – Parafuso de fechamento da tampa deverá ser para Chave Allen 5 – Obs: não utilizaremos a mangueira corrugada, portanto, esse item não precisa fazer parte da caixa.	Unid.	1	1500	R\$ 100,1000	R\$ 150.150,00
	7952	Lacre para Caixa de proteção hidrômetro conforme Norma Técnica SABESP NTS-303 Revisão 04 – Novembro/2020.	Unid.	1	3000	R\$ 1,0133	R\$ 3.040,00
	7953	Kit conexões em PVC para Caixa de proteção de hidrômetro conforme Norma Técnica SABESP-303 – Revisão 04 – Novembro/2020	Kit	1	2000	R\$ 62,8350	R\$ 125.670,00
							R\$ 278.860,00

15. Proposta:

15.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente.

15.2 O preço do lote será indicado por unidade e já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.

15.3 Nas propostas devem constar as marcas dos produtos ofertados.

15.4 Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

15.5 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

16 Critério de Julgamento;

Menor Preço Global.

17. TIPO DE LICITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA CARVALHO TOLDO, DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/07/2024, às 13:47:20, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MICHELLE SILVA, SUPERVISOR DE PATRIMONIO SUPRIMENTOS E MATERIAIS**, em 10/07/2024, às 11:07:21, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

Para conferir a autenticidade acesse o endereço <https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TS0Y.FFP2.9ILG.OUMJ

O julgamento da licitação se dará pelo **Menor Preço Global**.

18. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se justifica o parcelamento da contratação tendo em vista que deve ser evitada a divisão excessiva em lotes, o que poderia aumentar a probabilidade de grupos desertos de licitação, o que consta no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Conforme descrito no Art. 47, I e II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços deverão atender aos princípios da padronização e do parcelamento. O princípio da padronização visa a obtenção de maior uniformidade do ponto de vista estético, técnico e de desempenho (inc. I), e a aplicação do princípio do parcelamento, por sua vez, deverá atender aos requisitos de viabilidade técnica e vantajosidade econômica (inc. II). Nesse sentido, a divisão dessa contratação em itens não representa a escolha mais vantajosa à Administração pois um possível fracionamento em lotes por tipo de serviço prejudicaria a sua execução no que se refere ao controle do licenciamento, além de ocasionar uma desvantagem econômica para o SEMAE pela diminuição de itens contratados por fornecedor, o que tende a aumentar o preço, principalmente sob o ponto de vista do poder de barganha da proponente em relação à fabricante. Além disso, o parcelamento da contratação poderia ocasionar problemas no que diz respeito ao sujeito que orienta a prestação do serviço e responde por falhas ou defeitos eventualmente verificados, decorrentes da variedade de prestadores (Art. 47).

Sendo assim, a contratação em um único grupo, além de ser a opção mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto e de racionalizar a aplicação dos recursos existentes.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. Habilitação:

PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) - (Declaração Unificada)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

Documento assinado eletronicamente por VANDERLEIA CARVALHO TOLDO, DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO, em 10/07/2024, às 20 13:47:20, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

III - Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

b) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

c) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

Documento assinado eletronicamente por VANDERLEIA CARVALHO TOLDO, DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO, em 10/07/2024, às 13:47:20, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2020.

Documento assinado eletronicamente por JANAINA MICHELLE SILVA, SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO SUPRIMENTOS E MATERIAIS, em 10/07/2024, às 11:07:21, conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

Para conferir a autenticidade acesse o endereço <https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TS0Y.FFP2.9ILG.OUMJ

Pessoas Físicas, conforme o caso. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- g) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (declaração unificada).
- h) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

VIII- Declaração sobre:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; (Declaração Unificada).

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMAE em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser enviada ao endereço eletrônico suprimentos@semae.rs.gov.br para que se dê os encaminhamentos

necessários via processo eletrônico ,pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e mediante conferência do Gerente da ARP e Fiscal (is) do processo.

22.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

22.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a AUTARQUIA efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

22.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório,número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

22.5 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da AUTARQUIA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811

CEP 93010 – 050, Município de São Leopoldo/RS.

CNPJ 88.368.386/0001-30

Empenho nº _____/_____

Licitação nº _____/_____

22.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à LICITANTE.

22.7 Critérios de Atualização Monetária Entre a Data do Adimplemento das Obrigações e a do Efetivo Pagamento:

22.7.1-. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução da ATA, os preços não sofrerão qualquer reajuste. Em caso de prorrogação da ATA os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses),de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

22.7.2. DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços

23. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Documento assinado eletronicamente por VANDERLEIA CARVALHO TOLDO, DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO , em 10/07/2024, às 13:47:20, conforme art. 5º, §2º da

Instrução Normativa nº 001/2022, a qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
Documento assinado eletronicamente por JANAINA MICHELINE SILVA, SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO SUPRIMENTOS E MATERIAIS , em 10/07/2024, às 11:07:21, conforme
art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

Para conferir a autenticidade acesse o endereço <https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TS0Y.FFP2.9ILG.OUMJ

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Licitante Vencedora Habilitada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, ;

23.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.

23.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

23.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

23.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.12 O gerente da ATA acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.13 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Licitante Vencedor Habilitado, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.14 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. .

23.15 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.16 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23.17 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

23.18 A Fiscalização do SEMAE paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da Licitante Vencedora Habilitada, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

24. Gerente da ARP: A Autarquia nomeia o servidor Janaína Micheline Silva, Matrícula nº. 344, e-mail janaina.silva@semae.rs.gov.br, para que, na função de Gestor da ATA, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à Licitante Vencedor Habilitado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia.

25. Fiscal da ATA: A autarquia nomeia os servidores Guilherme Fernandes da Costa, Matrícula nº.634, endereço eletrônico guilherme.costa@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal Técnico e Aline Alberto de Souza Mendes, matrícula nº 694, endereço eletrônico aline.souza@semae.rs.gov.br na função de fiscal Administrativa 1 e Marcelo Irineu Tempass, matrícula nº 423, endereço eletrônico marcelo.tempass@semae.rs.gov.br na função de fiscal Administrativo 2 da ATA, acompanhem a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão normenoriçadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à

fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a Licitante Vencedora Habilitada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA.

NOTA: O SEMAE se reserva o direito de fazer outras exigências à Licitante Vencedora Habilitada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

26. Obrigações da Licitante Vencedora e Habilitada:

26.1 Agir de modo idôneo.

26.2 Cumprir todos os termos do edital

26.3 Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

26.4 A Licitante Vencedora e Habilitada, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da ARP e demais atividades correlatas;

26.5 Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital. Proceder com entrega do produtos no prazo e local determinado;

26.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

26.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Autarquia.

26.8 Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

26.9 Comunicar ao Fiscal da ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.

26.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

26.11 Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer atividade relacionada ao objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.12 Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

26.13 Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.14 Submeter previamente, por escrito, à Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos objetos que fujam às especificações deste termo de referência.

26.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

26.16 Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA.

26.18 Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.

26.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Autarquia;

26.20 Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

26.21 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Licitante Vencedora e Habilitada, em no máximo 15 (quinze) dias uteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

26.22 Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

26.23 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada, não sendo a Autarquia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

26.24 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a Autarquia ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;

26.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

26.26 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

27. Obrigações da Contratante

- 27.1 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- 27.2 Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- 27.3 Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- 27.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 27.5 A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes

28 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 19.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

28.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº

14.133/2021): I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

2.2. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 22.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Licitante Vencedor Habilitado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

d) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

e) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item; ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

28.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao Licitante Vencedor Habilitado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

28.4 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

28.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

28.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

28.7 A Autarquia no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

28.8 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº10.470/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

28.9 O atraso injustificado na execução da ATA sujeitará o Licitante Vencedor Habilitado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

28.10 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

28.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Autarquia, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Autarquia; II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item. 2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29 Disposições Finais

29.1 É facultado ao pregoeiro ou Diretor Geral do SEMAE, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução

do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

29.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de São Leopoldo, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

29.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº

14.133/2021); IV - Plataforma <https://pregaobanrisul.com.br/editais/pesquisar> ;

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Do Foro:

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.